

# GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 2 844 -

Dispõe sobre o expediente a ser cumprido nas repartições públicas estaduais, no âmbito do Poder Executivo, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA Feminina 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual e ainda;

Considerando a realização dos jogos da Copa do Mundo FIFA Feminina 2023, na Austrália e Nova Zelândia, no período de 20 de julho a 20 de agosto;

Considerando que alguns jogos da Seleção Brasileira de Futebol estão programados para horários coincidentes com as atividades da Administração Pública Estadual,

DECRETA:

**Art. 1º** Em caráter excepcional, o expediente a ser cumprido nas repartições públicas estaduais, no âmbito do Poder Executivo, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira Copa do Mundo FIFA Feminina 2023, serão os seguintes:

- I - para os jogos com início às 7h, o expediente será das 10h às 18h.
- II - para os jogos com início às 8h, o expediente será das 11h às 18h.



# GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO N.º 2 844 -

**Parágrafo único.** Havendo alteração nos horários dos jogos da Seleção Brasileira, os horários previstos nos incisos I e II deste artigo serão revistos.

**Art. 2º** Caberá aos dirigentes dos Órgãos e Entidades, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados, sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em **19 JUL** de 2023, 202º da Independência e 135º da República.



DARCIANA

Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA

Chefe da Casa Civil

CRA/AM\*